

De: padrao@lavanderiapadrao.com.br
Enviado em: quinta-feira, 10 de dezembro de 2015 17:13
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: Esclarecimento Pregão 98/2015

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Senhora Pregoeira,

trata-se de pedido de esclarecimento sobre o Pregão 98/2015 - Serviço de lavanderia.

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá incluir no anexo do sistema do Portal de Compras Governamentais**, juntamente com a proposta de preços, exigida no subitem 5.2, a seguinte documentação:

- a) Documentação de **Habilitação Jurídica**; e
- b) Documentação de Habilitação Fiscal.

7.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.2 - **Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato.**

7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do Contrato, com a autenticação em cartório.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Senhora Pregoeira, está sendo exigido a anexação no Comprasnet de um documento pessoal do representante da empresa. Documento esse que não aumenta a transparência do ato, pelo contrário, expõe uma foto pessoal na internet podendo vir a ser alvo de crimes eletrônicos.

Tal documento não deveria ser anexado no comprasnet, poderia sim ser enviado por e-mail para a Comissão onde há segurança e sabemos que, certamente, essa informação não será usada para práticas criminosas.

Neste termos, solicitamos sua análise para que possa ser analisada a não obrigatoriedade da anexação desse documento pessoal no Comprasnet e conseqüentemente no mundo virtual.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Moura Souza

Lavanderia Padrão